



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.**

**Município de Alto Alegre/RS**  
**Processo nº344/2023**  
**Edital de Licitação nº051/2023**  
**Pregão Presencial nº 014/2023**  
**Tipo de Julgamento: menor valor por item**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .-**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS – CEP 99430-000, representado por seu **Vice Prefeito Municipal em Exercício, DILMAR LORO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2023, do tipo Menor Preço Por Item, e que às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2023**, na sala de reuniões da SMEC, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição do anexo I, que é parte integrante do presente edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 3593/2023 e Medida Provisória nº. 1.167, de 31 de março de 2023, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233 e/ou pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais.

**01 – DO OBJETO:**

O presente Edital de Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, destinado a atender demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social, descrição, quantidades e valor de referência, conforme Anexo I- Termo de Referência.

**1.1- Os materiais deverão ser entregues, sem custos de frete, sendo a entrega no período de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem do fornecimento, realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, nos locais que esta determinar.**

**2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 no termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**2.2.** Para fins de atendimento ao **item 2.1**, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3593/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográfico do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/ RS.”

**2.3.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de propostas e habilitação, no momento do **credenciamento**:

- a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo**); e
- b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo**).
- c)** cópia de documento que possua foto, autenticada no cartório ou por servidor publico do município de Alto Alegre/RS;

**2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item **2.3**, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item **2.3** deste edital fora dos envelopes de propostas e habilitação.

**2.6.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**2.7-** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

**I** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**III** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**IV** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

**2.8-** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**2.8.1** - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

### **2.9-IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**a)** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

**b)** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**c)** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

**d)** Caberá ao pregoeiro, de acordo com a autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01 – Proposta Financeira** e nº **02 – Documentos de Habilitação**, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Envelope 02:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**

#### **4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

4.3.1-Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

4.3.2-Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma inválida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances**

verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**4.5-** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6-** A empresa de pequeno porte ou microempresa ou Cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa (FORA DO ENVELOPE)**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**4.6.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7-** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.17 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária (ME e EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.8- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **5-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1-** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2-** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:**

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances;**

**b) ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; apresentar,**

**ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

#### **6-DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** Para maior agilidade, **PREFERENCIALMENTE**, a proposta **poderá** ser preenchida em meio eletrônico, conforme formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (**EXtensible Markup Language**). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado o aplicativo **Digifred Proposta**, para digitação dos valores propostos, sendo que o valor dos itens cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. O aplicativo **DIGIFRED PROPOSTA** encontra-se disponível no Portal Transparência, no site do Município (<https://www.altoalegre.rs.gov.br/portaltransparencia>).

**6.1.1.** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

**a)** Arquivo XML (**EXtensible Markup Language**) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

**b)** Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

**c)** O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

**6.1.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

**6.1.3.** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte da Licitante.

**6.1.4.** Se o arquivo de mídia for entregue em PENDRIVE, o mesmo será devolvido para a empresa após importação da proposta.

**6.2. A Proposta Financeira impressa deverá possuir as mesmas informações do arquivo (CD-R, DVD-R ou PENDRIVE), e deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante.**

**6.3.** Quando houver discordância entre os dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

**6.4.** A Proposta deverá estar assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

**a)** Planilha de preço com a descrição completa do produto ofertado, quantidade, marca, preço unitário e total;

**b)** Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

**c)** Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

**d)** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, lucros, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, danos, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, mas relativas ao objeto desta licitação.

**e)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o

objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

**f) Descrição completa do produto ofertado com MARCA;**

**6.3** - Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o objeto da presente licitação, bem como todos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**6.4** - Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

**6.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;

**6.6** - Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.7** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**6.8** - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à realização dos serviços, objeto da presente licitação;

**6.9** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10**- **O licitante vencedor deverá apresentar a proposta ajustada, se solicitado pelo pregoeiro.**

**6.11** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

**6.12- A Administração Municipal se propõe a pagar o valor unitário de referência conforme Termo de Referência –Anexo I;**

**7-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1**-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2**-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3**-No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4**-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5**-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6**-Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

**7.7**-É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8**-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50%.

7.9-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.10-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13-Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

7.14-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- e) valores acima dos valores apresentados como referência.

7.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **8-DA HABILITAÇÃO:**

**8.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

### **8.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Declaração Conjunta – Anexo IV

**8.1.2.1-** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### 8.1.3-REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 8.1.4-REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Anexo IV)

### 8.1.5 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do

balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**10.2** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.3** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.4** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**11.3** – Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

**11.4-O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua assinatura.

**11.5** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta como Anexo deste Edital dele sendo parte integrante.

**11.6-** A licitante vencedora, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação na Modalidade de Pregão Presencial (nº14/2023), acompanhado da descrição individualizada das características do objeto desta licitação e seus respectivos valores.

**12.2** - O pagamento dos materiais, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega e fiscalização dos mesmos.

**12.3** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**12.4** – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13 – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS BENS:**

**13.1**-Os materiais deverão ser entregue em local, descrito no termo de referência pela Secretaria Municipal de Assistência. O local da entrega dos materiais será avisado com antecedência, no momento da sua solicitação.

**13.2.** A responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Diretora do Departamento de Habitação Sra Danieli Borges da Silva.

**13.3**-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.4**- Os materiais licitados deverão ser novos, de qualidade, com a marca correspondente a da proposta e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**13.5**-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**13.6** - **Verificada a não-conformidade do objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

**13.7** - A Nota Fiscal com Fatura deve, obrigatoriamente, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RS, CNPJ Nº. 92406057/0001-03, e nela deverá conter informação, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**13.8** - Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.

**13.9**- O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme Lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 15 dias para manifestação sobre a não conformidade dos materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebida.

#### 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo integrante do Processo Licitatório – na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2023.**

14.2-As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

Projeto Atividade 2610- Construções e reformas de moradias,

Elemento 3390.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Projeto Atividade 2603 -Benefícios Eventuais em caráter comunitário.

Elemento 3390-32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

#### 15 – DAS PENALIDADES

**15.1 –** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1 –** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio Nº233 centro, ou pelos telefones (54) 3382-1030, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos equipamentos e implementos à serem adquiridos.

**16.10** - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos equipamentos e implementos sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

**16.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 23 de Junho de 2023.

**DILMAR LORO**  
Vice Prefeito Municipal  
em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

**Materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social**

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Danieli Borges da Silva**  
**Diretora da Habitação**

**Mariana Sauer dos Santos**  
**Secretaria de Assistência Social**

### **CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais para atender a demanda da secretaria para reformas de moradias a famílias que estão em situação de vulnerabilidade e materiais também para a construção de carneiras.

### **2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**2.1.** A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição desses materiais será entregue para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, os mesmos se encaixam em todos os critérios estabelecidos. Os demais materiais serão usados para uma eventualidade para construção de carneiras também para famílias de baixa renda.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	Tijolo maciço	UN	14.050,0000	R\$0,86333	R\$12.129,79
2.	Tijolo furado	UN	4.500,0000	R\$1,15000	R\$5.175,00
3.	Cimento, saco de 50kg	SC	265,0000	R\$47,4400	R\$12.571,60
4.	Cal hidráulica, saco de 20kg	SC	126,0000	R\$26,53750	R\$3.343,73
5.	Areia média	M <sup>3</sup>	76,0000	R\$220,00000	R\$16.720,00
6.	Brita nº1	M <sup>3</sup>	34,0000	R\$170,0000	R\$5.780,00
7.	Massa fina, saco de 20kg	SC	21,0000	R\$27,15000	R\$570,15
8.	Argamassa CII, saco de 20kg	SC	111,000	R\$30,22500	R\$3.354,98
9.	Alvenarite 1litro	UN	11,0000	R\$11,95000	R\$131,45
10.	Rejunte, pacote de 1kg	PCT	20,0000	R\$12,49750	R\$249,95
11.	Cerâmica 60cm x60cm	M <sup>2</sup>	275,0000	R\$49,45000	R\$13.598,75
12.	Barra de aço 8mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	60,0000	R\$68,60000	R\$4.116,00
13.	Barra aço 4,2mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	30,0000	R\$25,47250	R\$764,18
14.	Barra de aço 10mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	40,0000	R\$90,07500	R\$3.603,00
15.	Parafuso telheiro	UN	90,0000	R\$1,87250	R\$168,53
16.	Prego 17x27, pacote de 1kg	PCT	6,0000	R\$30,87500	R\$185,25
17.	Prego 12x12, pacote de 1kg	PCT	4,0000	R\$36,37500	R\$145,50
18.	Prego 18x27, pacote de 1kg	PCT	3,0000	R\$34,65000	R\$103,95
19.	Prego 12x27, pacote de 1kg	PCT	4,0000	R\$37,00000	R\$148,00
20.	Telha de brasilite 2,44x1,10m de 6mm	UN	36,0000	R\$77,47500	R\$2.789,10
21.	Telha de brasilite 1,83 de 6mm	UN	56,0000	R\$67,67500	R\$3.789,80
22.	Telha de brasilite 2,13x1,10m de 6mm	UN	3,0000	R\$77,17500	R\$231,53
23.	Cumeeira 6mm	UN	16,0000	R\$60,20000	R\$963,20
24.	Tábua de eucalipto 30cm x 5,50m	DZ	9,0000	R\$633,33333	R\$5.700,00
25.	Caibro 5cm x 5cm x 5,50m	DZ	6,0000	R\$483,33333	R\$2.900,00
26.	Caibro 10cm x 5cm x 5,50m	DZ	10,0000	R\$483,33333	R\$4.833,33
27.	Espelho de eucalipto 2cm x 5,50m	MT	75,0000	R\$16,60000	R\$1.245,00
28.	Forro de pinus	MT	80,0000	R\$37,35000	R\$2.988,00
29.	Parede de pinus beneficiada tipo encaixe 10cm x 2,70m	M2	30,0000	R\$90,30000	R\$2.709,00
30.	Porta externa de metal 80x2,10 com ferragens	UN	3,0000	R\$654,75000	R\$1.964,25
31.	Janela veneziana de aço	UN	5,0000	R\$742,25000	R\$3.711,25

	1,2x1,20				
32.	Janela basculante 40cm x 60cm	UN	3,0000	R\$152,00000	R\$456,00
33.	Janela basculante 1,00x1,00	UN	1,0000	R\$317,500000	R\$317,50
34.	Porta semioca em madeira 80x2,10 com ferragens	UN	5,0000	R\$347,00000	R\$1.735,00
35.	Porta semioca em madeira 70x2,10 com ferragens	UN	4,0000	R\$352,00000	R\$1.408,00
36.	Forro PVC 10mm x 10cm x 6m na cor branco	M <sup>2</sup>	95,0000	R\$50,72500	R\$4.818,88
37.	Semalha de PVC 6m	UN	13,0000	R\$23,85000	R\$310,05
38.	Pacote com 4 unidades de canto de PVC interno	PCT	3,0000	R\$30,45000	R\$91,35
39.	Pia com coluna branco	UN	4,0000	R\$255,72500	R\$1.022,90
40.	Vaso sanitário com acento	UN	3,0000	R\$467,25000	R\$1.401,75
41.	Caixa de descarga simples	UN	3,0000	R\$73,72500	R\$221,18
42.	Conjunto parafusos vaso e pia	CJ	4,0000	R\$26,72500	R\$106,90
43.	Chuveiro	UN	4,0000	R\$116,22500	R\$464,90
44.	Fio flex 2,5mm	MT	60,0000	R\$11,17250	R\$670,35
45.	Fio flex 6mm	MT	46,0000	R\$9,15000	R\$420,90
46.	Tomada + interruptor conduíte	UN	15,0000	R\$24,35000	R\$365,25
47.	Suporte de luz	UN	5,0000	R\$9,99750	R\$49,99
48.	Lâmpada 15w	UN	5,0000	R\$13,85000	R\$69,25
49.	Solvente 5 litros	UN	1,0000	R\$72,49750	R\$72,50
50.	Tinta acrílica para fundo branco	BL	1,0000	R\$239,97500	R\$239,98
51.	Tinta acrílica cor pêssego 18l	BL	1,0000	R\$467,47500	R\$467,48
52.	Tinta acrílica 18l	BL	2,0000	R\$273,3000	R\$546,60
52.	Lajes carneira	UN	20,0000	R\$55,00000	R\$1.100,00
<b>Valor total:</b>					<b>R\$133.040,93</b>

## 5. LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais desta licitação deverá ser feita nas residências, nas localidades de Novo Horizonte, Treze de Maio, Santa Lúcia, Linha Bonita Linha Aparecida e na cidade.

5.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Projeto Atividade 2610- Construções e reformas de moradias,  
Elemento 3390.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**7.1.2.** Projeto Atividade 2603 -Benefícios Eventuais em caráter comunitário.  
Elemento 3390-32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.


## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Fiscalização será efetuada pelo responsável do Departamento de Habitação do Município Danieli Borges da Silva juntamente com o setor de Assistência Social.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

**9.1.** A entrega dos materiais de construção deverá ser de acordo com as especificações exigidas no edital/ Termo de referência. Os objetos licitados deverão ser novos, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Alto Alegre, 19 de Junho de 2023.



---

Mariana dos Santos Sauer  
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.**

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92046057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, Centro na cidade de Alto Alegre – RS, CEP 99.430.000, representado por seu Vice Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DILMAR LORO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº, portador da Cédula de Identidade RG Nº, residente e domiciliado na cidade de...../RS, denominado **CONTRATANTE** e, ....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Processo Licitatório Nº 0/2023 – na Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023.**

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição do seguinte materiais:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1				R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1 Dos valores**

**2.1.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição de materiais o valor de **R\$. (\_\_\_)** conforme descrito na proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 014/2023.

**2.2 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**2.2.1** – Os materiais, objeto deste Contrato Administrativo- destinados à Secretaria de Assistência Social , deverão ser entregue pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais das obras, nas residências dos beneficiados, sendo estas, nas localidades de Novo Horizonte, Treze de Maio, Santa Lúcia, Linha Bonita Linha Aparecida interior do município e na cidade, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:30 horas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.2.2-** Os materiais destinados as carneiras deverão se entregues em local indicado com antecedência pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**2.2.2-** A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

**2.2.3- O prazo máximo de até 15 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato.**

**2.2.2** - Verificada a não-conformidade dos objetos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 0/2023.

**2.2.3** - A Nota Fiscal com Fatura de deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**2.2.4** - Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.

**2.2.5** - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a Secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebida.

**2.2.6**-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

## 2.3 DOS PAGAMENTOS

**2.3.1** – O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no Edital de Licitação nº 014/2023 e seus anexos;

**2.3.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.3.3, da qual deverá constar o número desta licitação (**nº 0/2023**), na Modalidade de Pregão Presencial (nº 014/2023), acompanhado da descrição individualizada da característica do objeto deste Contrato e seu respectivo valor.

**2.3.3** - O pagamento dos materiais constante da Cláusula Segunda deste Contrato, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.**

**2.3.4** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.3.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**3.1** - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório– Pregão Presencial Nº 014/2023.

**3.2**-Para o pagamento do valor constante neste contrato serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento:

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

4.2. A entrega dos materiais descritos na **Cláusula 01 deste contrato** deverão dar-se dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução deste contrato será acompanhado pela Diretora da Habitação, referente aos materiais destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social- Departamento de Habitação;

5.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência do Edital de Licitação nº 014/2023.

5.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 – A Contratada assume integral responsabilidades por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 – Se por culpa da contratada os insumos não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

08.1 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

08.2 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

08.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

08.4 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

08.5 – Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

08.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **09.1. Dos Direitos**

09.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

09.1.2. da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **09.2. Das Obrigações**

09.2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

09.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar os insumos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:**

10.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos insumos adquiridos, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – O presente contrato será vinculado ao **Edital de Licitação nº 0/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2023**, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.4 – Os materiais por hora adquiridos poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

11.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS.....dias, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DILMAR LORO**

Vice Prefeito Municipal Em Exercício

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal da Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



### **ANEXO III MODELO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências edilícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ANEXO IV MODELO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023

#### CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto Alegre, no Pregão Presencial Nº014/2023, inclusive interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame, em nome da Proponente.

Alto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2023– Pregão Presencial nº 014/2023, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**